



LAUDO PERICIAL

Processo nº 0086527-49.2020.8.19.0001

OCYAN S.A

(Autora)

X

PETRÓLEO BRASILEIRA S.A.

(Ré)

16/05/2024

SUMÁRIO

1. SIGILO E DIREITOS AUTORAIS.....	3
2. DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	4
3. INTRODUÇÃO.....	5
4. ACRÉSCIMO NO NÚMERO DE UMS.....	8
4.1. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES.....	8
4.2. ANÁLISE SWOT – CONTRATO UO-RIO I.....	10
4.3. ANÁLISE SWOT – CONTRATO UO-RIO II.....	19
5. CONCLUSÃO.....	22
6. RESPOSTA AOS QUESITOS.....	23
6.1. QUESITOS DA AUTORA.....	23
6.2. QUESITOS DA RÉ.....	34
7. ANEXOS.....	40
8. ENCERRAMENTO.....	41

1. SIGILO E DIREITOS AUTORAIS

1. Esse Laudo foi elaborado em caráter confidencial, conforme políticas de governança estipuladas para este tipo de documento, sendo seu uso específico e restrito para os propósitos internos da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional – CCI.
2. Reprodução proibida. Direitos autorais reservados - Lei Federal nº 9.610/98.
3. A SWOT ressalta que, sob nenhuma circunstância ou efeito, os objetos dos trabalhos solicitados pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional – CCI e realizados pela SWOT constituem uma auditoria, um exame ou atestado das demonstrações financeiras das Partes do Processo Arbitral em questão.
4. A SWOT esclarece que não foi compreendida no escopo de seu trabalho a análise quanto a autenticidade, confiabilidade ou integridade das informações e bases eletrônicas de dados que foram fornecidas.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

AS – Autorização de serviço

C&M - Construção e Montagem

CEI - Cadastro Específico do INSS

CNO - Cadastro Nacional de Obras

DFP – Demonstrativo de Formação de Preço.

PPU – Planilha de Preços Unitários.

RDO – Relatório Diário de Obra.

SESMT - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

TRD – Termo de Recebimento Definitivo.

UMS - Unidades de Manutenção e Segurança

3. INTRODUÇÃO

5. O presente documento trata de um Laudo Pericial elaborado pela SWOT, na qualidade de perita no Processo nº 0086527-49.20208.19.0001 da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em que contendem, por um lado, OCYAN S.A. (Autora ou “OCYAN”) e por outro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (Ré ou “PETROBRAS”).

6. As partes celebraram o contrato nº 2200.0084573.13.2 “UO-RIO I” na data de 22/07/2013, com valor estimado em R\$ 470.980.474,60 e período de vigência entre 07/2013 e 07/2017, tendo duração de quatro anos (SW-01).

7. Além deste, foi celebrado o contrato nº 2200.0092004.14.2 “UO-RIO II” na data de 08/08/2014, com valor estimado em R\$ 668.482.307,88 e período de vigência entre 08/2014 e 08/2018, tendo duração de quatro anos (SW-01).

8. Ambos os contratos definiram que os valores a serem pagos à Contratada seriam aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes das Planilhas de Preços Unitários (PPUs), sobre as quantidades de serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização. Os contratos também possuíam o mesmo objeto: prestação, pela Contratada, de serviços de C&M (construção e montagem), para campanhas com UMS (Unidades de Manutenção e Segurança).

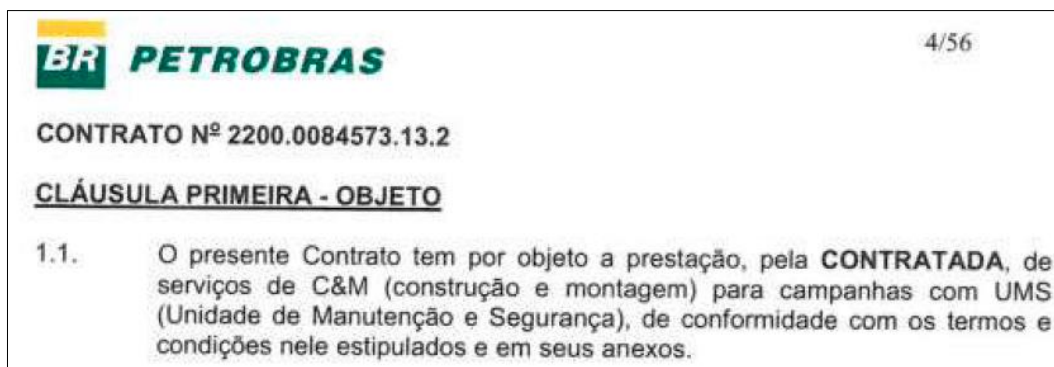



Figura 1 – Cláusula Primeira – Objeto – Contrato UO-RIO I (SW-01).


4/55

CONTRATO Nº 2200.0092004.14.2

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de C&M (construção e montagem) para campanhas com UMS (Unidade de Manutenção e Segurança), de conformidade com os termos e condições nele estipulados e em seus anexos.

Figura 2 - Cláusula Primeira – Objeto – Contrato UO-RIO II (SW-01).

9. Os cronogramas de execução apresentados pela PETROBRAS após a assinatura do contrato previam a instalação de mais de uma UMS simultaneamente em alguns períodos dos anos de 2015 e 2016. Alegando que sua proposta havia sido feita considerando a utilização de apenas uma UMS por contrato, inclusive para as equipes de coordenação *onshore* e *offshore*, a OCYAN pleiteou, durante a execução dos contratos, a remuneração por custos adicionais com a administração de novas UMSs.

10. De acordo com os cronogramas dos contratos apresentados (Doc. 08 da petição inicial, fl. 313 dos autos), a distribuição das campanhas com UMSs previa trabalhos simultâneos da seguinte forma:

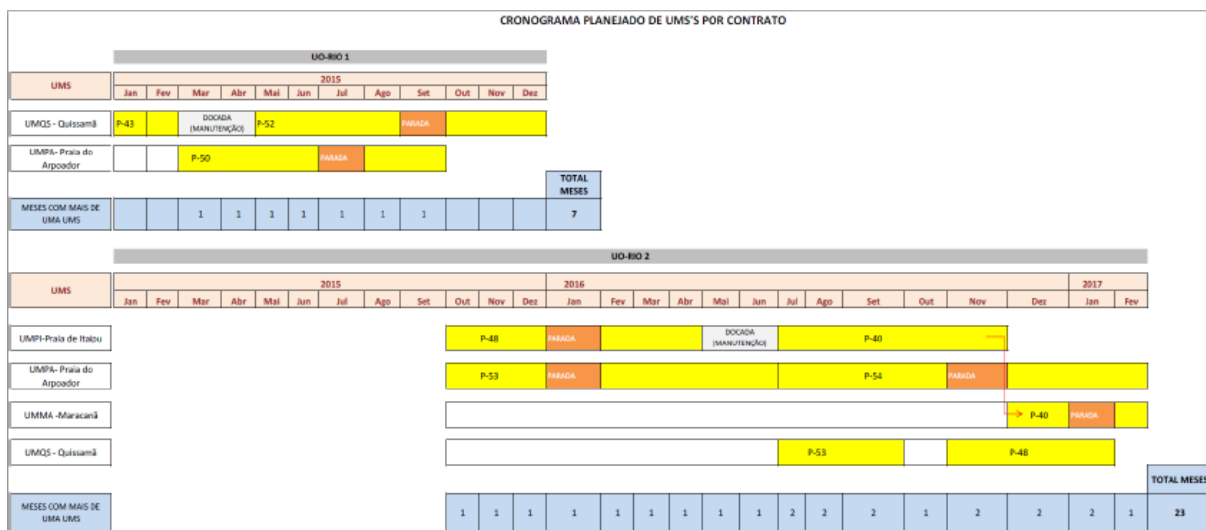


Figura 3 - Cronograma de UMS por contrato (Doc. 08 da petição inicial, fl. 313 dos autos)

11. Sobre os pleitos, a PETROBRAS concordou com o pagamento pela equipe de coordenação *offshore* adicional, mas manifestou que a inclusão de uma UMS ao escopo do contrato não aumentaria necessariamente os custos relativos a equipes de coordenação *onshore*.

12. O trabalho da SWOT objetiva, portanto, apurar se o acréscimo no número de UMSs gerou custos adicionais nas atividades terrestres desempenhadas pela OCYAN, no âmbito dos contratos, justificando a justa remuneração da Autora pela mobilização de novas equipes de coordenação *onshore*.

13. O Laudo Pericial da SWOT será apresentado com os capítulos divididos da seguinte forma:

4. ACRÉSCIMO NO NÚMERO DE UMS
 - 4.1. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES
 - 4.2. ANÁLISE SWOT – CONTRATO UO-RIO I
 - 4.3. ANÁLISE SWOT – CONTRATO UO-RIO II
5. CONCLUSÃO
6. RESPOSTA AOS QUESITOS

4. ACRÉSCIMO NO NÚMERO DE UMS

14. Conforme definido no Anexo II.0 dos contratos (SW-01), a Unidade de Manutenção e Segurança (UMS) é definida como unidade flutuante de apoio à manutenção e atividades de construção & montagem nas plataformas, destinada ao aumento da capacidade de realização de serviços e acomodações. As UMSs podem ser dos tipos: ancorada e DP (Posicionamento Dinâmico).

4.1. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

Por Parte da Autora

15. A Autora alega que, devido à necessidade de administração de novas UMSs que não estavam previstas contratualmente, o número de embarcações e trabalhadores originalmente administrados pela OCYAN aumentou, resultando em prejuízo para a Contratada.

16. A OCYAN destaca que questionou a PETROBRAS acerca da quantidade de UMSs que seriam utilizadas para cada contrato, ainda na fase de esclarecimentos das propostas, sendo este um ponto central para o desfecho desta demanda. Na ocasião, a Ré afirmou que cada contrato demandaria a administração de somente uma UMS. Acrescenta que, procurando manter o bom relacionamento comercial com a Ré, se mobilizou para atender de forma adequada às exigências da PETROBRAS com o atendimento a UMSs adicionais, realizando as mudanças necessárias em sua equipe de coordenação *offshore* e *onshore*.

17. Segundo a Autora, a PETROBRAS aceitou a mobilização de uma nova equipe de coordenação *offshore*, mas rejeitou os pleitos de remuneração pelos gastos adicionais com equipes de coordenação *onshore* (indiretos), alegando que a inclusão de novas UMSs não resultaria em acréscimo nos custos remunerados sob essa verba.

18. Resumindo, a OCYAN pleiteia o valor adicional de R\$ 2.021.270,27 (data base 24/04/2013) para o contrato UO-RIO I e o valor de R\$ 7.360.000,00 (data base 19/05/2014) para o contrato UO-RIO II, totalizando a quantia em valores com datas bases diferentes de **R\$ 9.381.270,27**, referente à remuneração pelos custos extras com equipes de coordenação *onshore* (indireto) para atendimento de UMSs adicionais.

Por Parte da Ré

19. A Ré, em sua contestação, alega que o trabalho na indústria petrolífera é feito por revezamento de equipes e que no processo licitatório informou às empresas que o planejamento previa a execução simultânea de seis projetos distintos. Portanto, a empresa vencedora deveria considerar estas informações.

20. A PETROBRAS acrescenta que a remuneração dos serviços à Autora não se deve pelo número de UMSs atendidas pelos contratos, mas pelos serviços de construção e montagem fornecidos, que eram medidos de acordo com a PPU.

21. Assim, a Ré entende que o aumento das equipes *offshore* não justificava o aumento das equipes *onshore* (indireto), tampouco o pagamento adicional com base em números de UMSs disponibilizadas por contrato.

22. Além disso, alega que, as planilhas apresentadas pela OCYAN foram unilateralmente produzidas e sem embasamento nos contratos celebrados, que não foram apresentados comprovantes de mobilização de novos trabalhadores em terra específicos para atendimento de nova UMS acrescida e que a formação da equipe de coordenação *onshore* e suas respectivas funções estão delimitadas no item 2.1 do anexo II.2 do contrato.

23. Acrescenta que a remuneração contratual é feita pelos serviços e os fornecimentos efetivamente prestados, não pela mão de obra empregada e que o

aumento do número de UMS e do processamento de materiais não implica aumento linear dos custos indiretos, nem das áreas previstas na coordenação *onshore*.

24. Como não foi demonstrado o real custo adicional, tampouco o acréscimo em 80% dos valores inicialmente previstos, a PETROBRAS entende que o pleito solicitado pela Autora referente à mobilização de novas UMSs e equipes *onshore* é indevido e que não há custos a serem ressarcidos.

4.2. ANÁLISE SWOT – CONTRATO UO-RIO I

Análise do pleito

25. Com relação ao pleito da Autora, a SWOT entende que a abordagem proposta foi elaborada pela OCYAN considerando a informação constante nos esclarecimentos (SW-02), onde a PETROBRAS confirmou que deveria ser considerado nas propostas o atendimento de uma UMS por vez por contrato e que, portanto, o aumento na quantidade de UMSs por contrato impacta no dimensionamento das equipes de mão de obra indireta (*onshore*).

26. O aumento na equipe *onshore* não é necessariamente linear em relação ao aumento da equipe *offshore*, mas o aumento da produção (*offshore*) impacta na coordenação e controle do contrato e do canteiro (*onshore*).

27. De acordo com o Anexo II.2 do contrato (SW-01) e com a PPU (Anexo II.A2, SW-01), a equipe de coordenação *onshore* é composta por (exceto equipe de coordenação de projeto):

- **Equipe de Gerenciamento de Contrato e Canteiro:** responsável pelas atividades de gerenciamento do contrato, custos do canteiro voltados ao contrato, tais como: área coberta para pré-fabricação (*pipe shop*), dependências da fiscalização, área para execução de serviços de gamagrafia, área de jateamento abrasivo, área de pintura em ambiente fechado e em

ambiente aberto, área de armazenamento e movimentação de materiais, bem como, os custos indiretos de limpeza, manutenção de equipamentos, equipamentos de movimentação, planejamento, gerenciamento do canteiro e recursos humanos/treinamentos.

- **Equipe de Produção:** responsável pelas atividades de coordenação e planejamento para produção, além das atividades de suprimento e controle de qualidade.
- **Equipe de Apoio Operacional:** responsável pelas atividades de coordenação e planejamento da logística de materiais e recursos humanos (inclusive emissão de RT), bem como o controle das atividades *onshore* e *offshore*, medição e RDO.

28. O Anexo II.2 do contrato (SW-01) também previa que a equipe de coordenação *onshore* abrangia os seguintes serviços:

- 1.1. Programação de Fabricação no Canteiro
- 1.2. Relatório de Planejamento e Controle Integrado – Consolidado
- 1.3. Relatório de Controle de Materiais e Notas Fiscais
- 1.4. CTP
- 1.5. Operacionalidade do canteiro
- 1.6. Fiscalização
- 1.7. Armazenagem

29. A partir dessas informações, é possível afirmar que a equipe de coordenação *onshore* tem relação com o aumento da produção, aumento das demandas com recursos humanos e aumento na demanda de controle das atividades de fabricação e das atividades das UMSs.

30. Outras funções que variam de acordo com a quantidade de funcionários são as que compõem os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

(SESMT). Neste caso, conforme Quadro II da NR-04, considerando um grau de risco 4 e a faixa de 501 a 1.000 funcionários previstos no DFP contratual, a norma exige o mínimo de 04 técnicos de segurança, 01 engenheiro de segurança do trabalho, 01 auxiliar de enfermagem do trabalho e 01 médico do trabalho. Com a duplicação do efetivo *offshore*, a demanda se altera para 05 técnicos de segurança do trabalho, ou seja, 01 técnico de segurança a mais do previsto inicialmente. Esse aumento foi verificado pela SWOT quando analisado o DFP contratual.

31. Para as outras funções, não há mudança na exigência mínima, conforme ilustrado abaixo.

Quadro 1 - Dimensionamento dos SESMT da NR-04

QUADRO II									
<i>(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)</i>									
DIMENSIONAMENTO DOS SESMT									
Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
		Técnicos							
1	Técnico Seg. do Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro de Seg. do Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enfermagem do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. do Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro de Seg. do Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enfermagem do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. do Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro de Seg. do Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux. Enfermagem do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. do Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro de Seg. do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enfermagem do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(*) Tempo parcial (mínimo de três horas)
 (**) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.

32. Sobre o fato do procedimento de medição ser estabelecido de acordo com a PPU (Anexo II.A2, SW-01) e não pela quantidade de UMSs, observa-se que, apesar

do contrato prever uma verba mensal e apesar da previsão de sua remuneração em razão da disponibilização da equipe e da entrega de relatórios, este valor foi orçado a partir do DFP elaborado com as funções previstas para a coordenação *onshore*, dimensionada para atender uma unidade. Assim, a SWOT entende que a análise do pleito deve ser feita com base nas informações do DFP contratual.

Análise dos cálculos

33. A OCYAN apresentou os cálculos e a justificativa para o aumento da equipe de gerenciamento de contrato e canteiro (coordenação *onshore*), devido ao incremento da segunda UMS no contrato UO-RIO I, na carta OOG-84573.13.2-038-15 de 18/09/2015 (doc. 13 da petição inicial, fls. 325 a 342 dos autos), a partir dos custos previstos para a equipe de coordenação *onshore*, incluindo salário, alimentação, benefícios, EPI/EPC e uniformes no DFP contratual. Segundo a Autora, os custos resultam na verba mensal de R\$ 360.941,12 prevista no item 1 da PPU (SW-01), alegando que foi esse o valor orçado para uma produção prevista de 300 vagas de uma única UMS, conforme ilustrado abaixo.

Tabela 1 – DFP com custos previstos para equipe de coordenação *onshore* (fl. 340 dos autos)

UMS UO-RIO 1 - Equipe para uma UMS	
RESUMO CUSTOS DIRETOS / INDIETOS	
DESCRIÇÃO	R\$/CONTRATO
PESSOAL	R\$ 231.280,21
PESSOAL HORA ADICIONAL	R\$ 0,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 14.784,00
BENEFÍCIOS	R\$ 45.292,85
CURSOS	R\$ 0,00
EPI/EPC E UNIFORMES	R\$ 399,17
COMUNICAÇÃO MÓVEL	R\$ 0,00
VEÍCULOS PRÓPRIOS	R\$ 0,00
VEÍCULOS LOCADOS	R\$ 0,00
BENS PRÓPRIOS	R\$ 0,00
BENS LOCADOS	R\$ 0,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,00
SUBCONTRATAÇÃO	R\$ 0,00
CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 0,00
VIAGENS E ESTADIAS	R\$ 0,00
TOTAL CUSTOS DIRETOS / INDIETOS	R\$ 291.756,23
DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE SERVIÇO	
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO CIVIL
CUSTOS DIRETOS / INDIETOS	R\$ 291.756,23
CREDITOS TRIBUTÁRIOS (PIS/COFINS)	R\$ 0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 17.985,39
LUCRO	R\$ 34.415,74
SUB TOTAL	R\$ 344.157,36
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	R\$ 16.783,76
SUB TOTAL 2	R\$ 360.941,12
VERBA	R\$ 0,00
TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 360.941,12

BR PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS		REV. 0		Nº DO ANEXO	FOLHA	
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS		OBJETO: Serviços de C&M (construção e montagem) para campanhas com UMS (Unidade de Manutenção e Segurança)		L2 - GESTÃO DE CONTRATO E CANTEIRO	1 / 1	
				Nº DO INST.CONVOCATÓRIO	Nº DO INST.CONTRATUAL	
				1296007138	2200.0084573.13.2	
		CONTRATADA:		ODEBRECHT OLEO & GAS S.A.		
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1	10	Equipe de Coordenação Onshore (exceto Equipe de de Coordenação de Projeto)	MÊS	48	R\$ 360.941,12	R\$ 17.325.173,76

Figura 4 - Recorte da PPU para atividades de Gestão de Contrato e Canteiro (SW-01)

34. Na carta complementar OOG-84573.13.2-062-15 de 07/12/2015 (doc. 14 da petição inicial, fls. 344 a 348 dos autos), conforme tabela abaixo, a OCYAN apresenta uma planilha, onde aponta quais funções seriam específicas para cada UMS e quais seriam compartilhadas mesmo com duas campanhas de UMS simultâneas, propondo

um fator de 0,8 da verba *onshore* prevista no item 1 da planilha PPU I.2 – Gestão de Contrato e Canteiro (SW-01) para ressarcimento dos custos com a segunda UMS.

Tabela 2 – Número de colaboradores específicos e compartilhados de acordo com DFP contratual (doc. 14 da petição inicial, fls. 344 a 348 dos autos)

FUNÇÃO / CARGO	NÚMERO DE COLABORADORES POR FUNÇÃO / CARGO	Específico	Compartilhado	TOTAL MÊS
ALMOXARIFE - ON	3,00	3,00		R\$ 7,984,93
ARQUIVISTA TÉCNICO - ON	1,00	1,00		R\$ 6,516,00
ASSIST ADMINISTRATIVO DE MEDICINA - ON	1,00	1,00		R\$ 4,163,00
ASSIST ADMINISTRATIVO DE Segurança - ON	1,00	1,00		R\$ 4,163,00
ASSIST ADMINISTRATIVO - Contabil - ON	0,50	0,50		R\$ 2,860,19
ASSIST ADMINISTRATIVO Pessoal - ON	0,50	0,50		R\$ 2,860,19
AUX. TEC. CONTROLE QUALIDADE - ON;	1,00	1,00		R\$ 2,896,00
AUXILIAR TÉCNICO DE MATERIAIS - ON;	1,00	1,00		R\$ 3,979,39
AUX DE ENFERMAGEM - ON	1,00	1,00		R\$ 2,896,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LOGÍSTICA - ON;	2,00	2,00		R\$ 5,792,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE RH - ON	0,50	0,50		R\$ 1,989,70
LÍDER DE MANUTENÇÃO - ON;	0,50	0,50		R\$ 1,989,70
AUX SERV GERAIS - ON	1,50	1,50		R\$ 2,421,78
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - ON	3,00	3,00		R\$ 4,843,56
FEITOR DE VIGILANCIA - ON	1,00		1,00	R\$ 3,229,04
COMPRADOR - ON	0,50	0,50		R\$ 4,525,00
COORD PLANEJAMENTO - ON	1,00		1,00	R\$ 22,625,00
COORD PROGRAMA REC HUMANOS - ON	0,50	0,50		R\$ 6,787,50
COORD PROGRAMA DE DP - ON	0,60	0,60		R\$ 8,145,00
COORDENADOR DE QUALIDADE - ON	1,00	1,00		R\$ 17,195,00
COORDENADOR DE SMS - ON	1,00	1,00		R\$ 17,195,00
GERENTE DE CONTRATO - ON	1,00		1,00	R\$ 0,00
GERENTE DE OPERACIONAL - ON	1,00		1,00	R\$ 0,00
INSPECTOR DIMENSIONAL N2 - ON	0,50		0,50	R\$ 0,00
MEDICO DO TRABALHO - ON	1,00	1,00		R\$ 21,720,00
MOTORISTA - ON	2,00	2,00		R\$ 7,958,79
RESP PROGRAMA FINANCEIRO (CONTADOR) - ON	0,50	0,50		R\$ 8,597,50
RESP PROGRAMA ADMINISTRATIVO - ON	0,50	0,50		R\$ 10,860,00
TÉCNICO DE MATERIAIS - ON	2,00		2,00	R\$ 0,00
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - ON	1,00		1,00	R\$ 0,00
TÉCNICO DE CONTROLE QUALIDADE - ON	2,00	2,00		R\$ 16,217,60
TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - ON	1,00	1,00		R\$ 8,108,80
TÉCNICO DE CUSTOS - ON	0,50	0,50		R\$ 6,588,40
TEC ENFERMAGEM - ON	1,00	1,00		R\$ 4,525,00
TEC. DE SEG. TRABALHO (Base e Integração) - ON	1,00	1,00		R\$ 7,095,20
Total	38,10	30,60	7,50	
Percentual		80%	20%	

35. O valor pleiteado adicional nas cartas subsequentes OOG-84573.13.2-065-15 de 30/05/2016 (doc. 15 da petição inicial, fls. 352 a 353 dos autos) e OOG-84573.13.2-037-17 de 24/04/2017 (doc. 17 da petição inicial, fls. 357 a 371 dos autos), para a equipe de coordenação *onshore* no total de 06 meses, é ilustrado a seguir.

Mês	Valor	Fator de Compartilhamento	Valor Final
abr/15	R\$ 360,941.12	0.8	R\$ 288,752.90
mai/15	R\$ 360,941.12	0.8	R\$ 288,752.90
jun/15	R\$ 360,941.12	0.8	R\$ 288,752.90
jul/15	R\$ 360,941.12	0.8	R\$ 288,752.90
ago/15	R\$ 360,941.12	0.8	R\$ 288,752.90
set/15	R\$ 360,941.12	0.8	R\$ 288,752.90
Total	R\$ 2,165,646.72		R\$ 1,732,517.38

Figura 5 - Recorte carta OOG-84573.13.2-037-17 com pleito da OCYAN para UO-RIO I (doc. 17 da petição inicial, fl. 371 dos autos)

36. Na petição inicial, a OCYAN atualiza o pleito do custo adicional para um total de 07 meses, entre 03/2015 e 09/2015.

35. Ao todo, foram 7 (sete) meses administrando duas UMS's simultaneamente – UMQS e UMPA –, no período entre março e setembro de 2015¹⁰, de modo que os custos incorridos pela autora no âmbito do CONTRATO UO-RIO I montam à quantia histórica de **R\$ 2.021.270,27** (dois milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos), como se vê da tabela abaixo:

Mês	UMS		UMS'S ADICIONAIS	PROPOSTA DA OCYAN
	CONTRATUAL	QTDE UMS'S ADICIONAIS		
MAR/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
ABR/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
MAI/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
JUN/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
JUL/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
AGO/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
SET/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
TOTAL	-	7	-	R\$ 2.021.270,27

Figura 6 – Pleito da OCYAN para o contrato UO-RIO I (petição inicial)

37. Para validar o período de campanhas simultâneas, a SWOT verificou os RDOs e os relatórios mensais do período e constatou que a equipe *offshore* da UMS para a campanha da plataforma P-50 foi mobilizada tão logo sua parada em 04/03/2015.

Entretanto, permaneceu aguardando liberação do IBAMA para acesso à plataforma através do *gangway* até 22/03/2015.

Serviços Offshore	
Plataforma P-50 UMPA (Praia do Arpoador)	
A UMPA (Praia do Arpoador) foi acoplada em 04/03/2015. A OOG mobilizou sua equipe a bordo, chegando a ocupar o POB de 280 vagas. Entretanto, a UMPA permanece aguardando liberação do IBAMA, e a equipe não pôde atravessar a Gangway, permanecendo toda a equipe a disposição. Em 22/03/2015, a Gangway foi liberada, e o acesso foi permitido. Os serviços à bordo estão em andamento, com foco na mobilização dos serviços de pintura e execução das tarefas previstas para Abril/15.	

Figura 7 - Recorte do Relatório Mensal de 04/2015 do contrato UO-RIO I (SW-03)

38. Como a Contratada mobilizou a equipe dentro do período previsto, sendo impedida de iniciar o acesso por motivos alheios à sua responsabilidade, a SWOT entende que o prazo a ser considerado para as campanhas simultâneas de duas UMSs se deu entre 03/2015 e 09/2015, no total de 07 meses.

39. Além disso, a SWOT destaca que, como não houve contestação por parte da PETROBRAS com relação ao cronograma apresentado pela OCYAN, este será considerado para análise dos meses com campanhas simultâneas de mais de uma UMS.

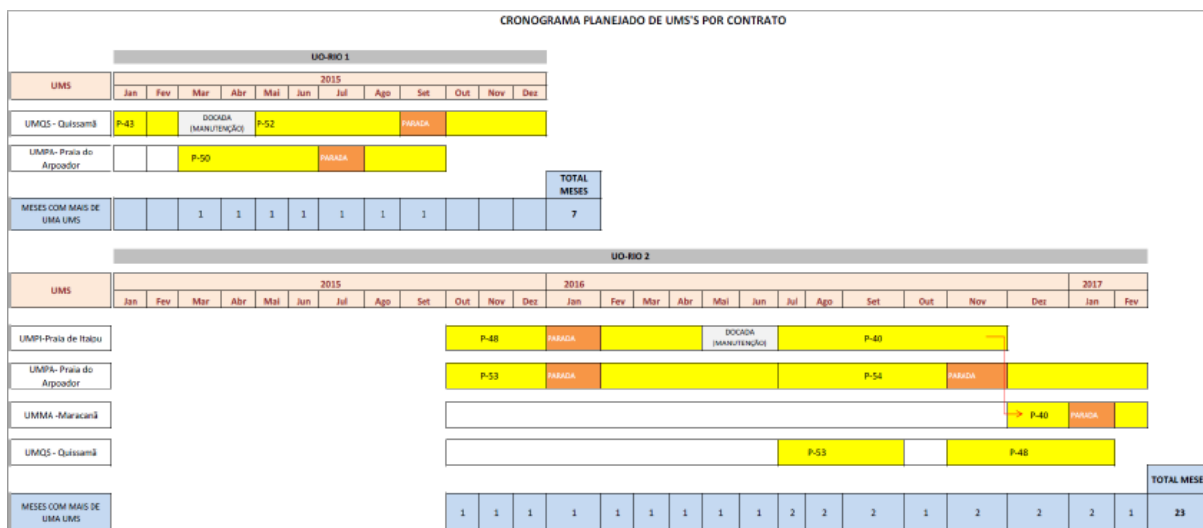


Figura 8 - Cronograma de UMS por contrato (Doc. 08 da petição inicial, fl. 313 dos autos)

40. Com relação ao valor a ser considerado para a equipe de coordenação *onshore*, visto que o objetivo dessa perícia é confirmar que houve mão de obra adicional na equipe de coordenação *onshore*, a SWOT optou por utilizar apenas

documentos que integram o contrato com anuência de ambas as partes, a exemplo do DFP contratual (SW-04) e RDOs (SW-06).

41. Não foram consideradas, tampouco utilizadas, a relação nominal de profissionais, as cópias de cartão de ponto e as fichas de registro de funcionário, pois tais documentos não possuem rastreabilidade comprovada, como por exemplo indicação do CEI ou CNO¹ da obra, o que garantiria que são funcionários daquela obra. Além disso, a SWOT não identificou nos autos encaminhamento da Contratada à Contratante da relação dos funcionários alocados ao projeto.

42. Para analisar os cálculos, a SWOT fez a correspondência das funções previstas no DFP contratual (SW-04) com os registros de efetivo do canteiro nos RDOs (SW-06) do período pleiteado para verificar o efetivo adicional no período de campanhas simultâneas, desconsiderando: (i) as funções de mão de obra direta, (ii) as funções previstas para coordenação de projeto e (iii) as funções previstas apenas *offshore*, que já foram remuneradas em itens específicos da PPU.

43. Além disso, foi descontada a quantidade de efetivo sinalizada pela OCYAN como compartilhada, como no caso de Técnico de Planejamento e Controle (01 colaborador compartilhado) e Técnico de Suprimento (02 colaboradores compartilhados).

44. Assim, cruzando os quantitativos do DFP contratual com os quantitativos do RDO nas atividades de coordenação *onshore* no período em que ocorreu o acréscimo de UMS, tem-se o quantitativo de recursos adicionais aplicados. Mantendo a mesma remuneração unitária do DFP contratual, o custo adicional resulta no valor de

¹O antigo Cadastro Específico do INSS (CEI), substituído pelo Cadastro Nacional de Obras (CNO) é o banco de dados gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis.

R\$ 184.665,91 por mês, na data base 24/04/2013. A análise pode ser verificada no DFP revisado pela SWOT para o contrato UO-RIO I, que consta no anexo SW-04.

45. Aplicado o período com UMSs adicionais, o valor a ser ressarcido para a OCYAN a título de equipe adicional de coordenação *onshore* durante 07 meses totaliza **R\$ 1.292.661,37** para o contrato UO-RIO I (R\$ 184.665,91 x 07 meses, entre 03/2015 e 09/2015).

4.3. ANÁLISE SWOT – CONTRATO UO-RIO II

46. A OCYAN utilizou a mesma metodologia e propôs o mesmo fator de compartilhamento para calcular o valor a ser ressarcido em função das UMSs adicionais ao contrato UO-RIO II, de acordo com a carta OOG-92004.14.2-038/17 de 24/04/2017 (doc. 22 da petição inicial, fls. 385 a 400 dos autos) e o valor mensal é aquele previsto na PPU (SW-01), como ilustrado abaixo.

Mês	UMS Contratual	UMS's Adicionais	QTDE UMS's Adicionais	Valor	FC*	Valor Final
out'15	UMPI (P48)	UMPA(P53)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
nov'15	UMPI (P48)	UMPA(P53)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
dez'15	UMPI (P48)	UMPA(P53)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
jan'16	UMPI (P48)	UMPA(P53)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
fev'16	UMPI (P48)	UMPA(P53)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
mar'16	UMPI (P48)	UMPA(P53)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
abr'16	UMPI (P48)	UMPA(P53)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
mai'16	UMPI (P48)	UMPA(P53)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
jun'16	UMPI (P40)	UMPA(P54)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
jul'16	UMPI (P40)	UMPA(P54); UMQS (P-53)	2	R\$ 800,000.00	0.8	R\$ 640,000.00
ago'16	UMPI (P40)	UMPA(P54); UMQS (P-53)	2	R\$ 800,000.00	0.8	R\$ 640,000.00
set'16	UMPI (P40)	UMPA(P54); UMQS (P-53)	2	R\$ 800,000.00	0.8	R\$ 640,000.00
out'16	UMPI (P40)	UMPA(P54)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
nov'16	UMPI (P40)	UMPA(P54); UMQS (P-48)	2	R\$ 800,000.00	0.8	R\$ 640,000.00
dez'16	UMMA (P40)	UMPA(P54); UMQS (P-48)	2	R\$ 800,000.00	0.8	R\$ 640,000.00
jan'17	UMMA (P40)	UMPA(P54); UMQS (P-48)	2	R\$ 800,000.00	0.8	R\$ 640,000.00
fev'17	UMMA (P40)	UMPA(P54)	1	R\$ 400,000.00	0.8	R\$ 320,000.00
Total				R\$ 9,200,000.00		R\$ 7,360,000.00

* Fator de Compartilhamento

Figura 9 - Recorte carta OOG-84573.13.2-038-17 com pleito da OCYAN para UO-RIO II (doc. 22 da petição inicial, fl. 400 dos autos)


 Rev 0 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS		ANEXO I - PPU DE SERVIÇO		FOLHA		
		IA.2 - GESTÃO DE CONTRATO E CANTEIRO		1 / 1		
		Nº DO CONVITE		Nº DO CONTRATO		
		1435829.13.8		2200.0092004.14.2		
OBJETO: Serviços de C&M (construção e montagem) para campanhas com UMS (Unidade de Manutenção e Segurança)			CONTRATADA: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A			
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1	10	Equipe de Coordenação Onshore (exceto Equipe de de Coordenação de Projeto)	MÊS	48	R\$ 400.000,00	R\$ 19.200.000,00

Figura 10 - Recorte da PPU para atividades de Gestão de Contrato e Canteiro (SW-01)

47. Com isso, a SWOT considerou como compartilhadas as mesmas funções informadas no contrato UO-RIO I e o mesmo período apontado acima para análise do pleito (17 meses).

48. Da mesma forma que foi feito para o contrato UO-RIO I, foram utilizados apenas documentos que integram o contrato com anuência de ambas as partes para validar o efetivo adicional, a exemplo do DFP contratual (SW-05) e RDO (SW-06).

49. A SWOT fez a correspondência das funções previstas no DFP contratual (SW-05) com os RDOs do período pleiteado (SW-06) para verificar o efetivo adicional no período de campanhas simultâneas, desconsiderando (i) as funções de mão de obra direta e (ii) as funções previstas apenas *offshore*, que já foram remuneradas em item específico da PPU.

50. Além disso, foi descontada a quantidade de efetivo sinalizada pela OCYAN como compartilhada, como no caso de Técnico de Suprimentos (02 colaboradores compartilhados).

51. Assim, cruzando os quantitativos do DFP contratual com os quantitativos do RDO nas atividades de coordenação *onshore* no período em que ocorreu o acréscimo de UMS, tem-se o quantitativo de recursos adicionais aplicados. Mantendo a mesma remuneração unitária do DFP contratual, conclui-se que o custo adicional resulta no valor de **R\$ 189.452,26 por mês**, na data base 19/05/2014. A análise pode ser

verificada no DFP revisado pela SWOT para o contrato UO-RIO II, que consta no anexo SW-05.

52. Aplicado o período com UMSs adicionais, o valor a ser ressarcido para a OCYAN, a título de equipe adicional de coordenação *onshore* durante 17 meses, totaliza **R\$ 3.220.688,42** para o contrato UO RIO II (R\$ 189.452,26 x 17 meses, entre 10/2015 e 02/2017).

5. CONCLUSÃO

53. Com base em tudo que foi exposto no presente Laudo Pericial, a SWOT concluiu, conforme tabela abaixo, que os valores de **R\$ 1.292.661,37** (data base 24/04/2013) para o contrato UO-RIO I e **R\$ 3.220.688,42** (data base 19/05/2014) para o contrato UO-RIO II são devidos à OCYAN pela PETROBRAS, referente ao pagamento pelas equipes de coordenação *onshore* adicionais demandadas pelo aumento no número de UMSs com campanhas simultâneas, conforme ilustrado abaixo. Tendo em vista que os valores possuem datas base diferentes, devem ser atualizados considerando os períodos pertinentes.

Tabela 3 - Valores reconhecidos pela SWOT

Pleito	Pleito OCYAN	Reconhecido PETROBRAS	Análise SWOT: devido à OCYAN	Data de Referência
Contrato UO-RIO I - Coordenação onshore por UMSs adicionais	R\$ 2.021.270,27	R\$ -	R\$ 1.292.661,37	24/04/2013
Contrato UO-RIO II - Coordenação onshore por UMSs adicionais	R\$ 7.360.000,00	R\$ -	R\$ 3.220.688,42	19/05/2014
Total	R\$ 9.381.270,27	R\$ -	-	-

6. RESPOSTA AOS QUESITOS

6.1. QUESITOS DA AUTORA

1. Quesito nº 01: Queira o sr. Perito informar se a Requerida, através das respostas ofertadas por meio das circulares de esclarecimentos quando dos processos licitatórios, informou que somente uma UMS seria utilizada ao longo dos contratos e que esta era a quantidade disponível para atendimento aos referidos contratos. Para resposta, solicita-se que o Perito recorra aos docs. 4 e 5 da inicial.

Resposta: De acordo com os docs. 4 e 5 da inicial, a PETROBRAS afirmou que seria utilizada somente uma UMS por contrato, conforme ilustrado abaixo.

9. Solicitamos informar quantas UMS serão utilizadas ao longo do contrato? Solicitamos ainda fornecer cronograma das campanhas com as UMS's correspondentes.
Resposta: Será utilizada, para este Contrato, somente uma UMS. O cronograma será fornecido no ato da assinatura da AS Global do contrato.

Figura 11 – Circular de Esclarecimentos I do contrato UO-RIO I (SW-02)

PERGUNTA 1 - Solicitamos informar quantas UMS serão utilizadas ao longo do contrato? Solicitamos ainda fornecer cronograma das campanhas com as UMS's correspondentes.
Resposta: Será utilizada, para este Contrato, somente uma UMS. O cronograma será fornecido no ato da assinatura da AS Global do contrato.

Figura 12 - Circular de Esclarecimentos I do contrato UO-RIO II (SW-02)

2. Quesito nº 02: Queira o sr. Perito informar, de acordo com as respostas ofertadas pela Requerida por meio das circulares de esclarecimentos quando dos processos licitatórios, qual a quantidade de vagas previstas por UMS para cada contrato. Para resposta, solicita-se que o Perito recorra aos docs. 4 e 5 da inicial.

Resposta: De acordo com as respostas das circulares de esclarecimentos, foram estimadas em média 300 vagas para o contrato UO-RIO I e 350 vagas para o contrato UO-RIO II, conforme ilustrado abaixo.

11. Solicitamos informar qual será a quantidade de vagas disponibilizadas por UMS.
Resposta: Estimamos para o escopo deste contrato, em média a disponibilização de 300 vagas.

Figura 13 - Circular de Esclarecimentos I do contrato UO-RIO I (SW-02)

PERGUNTA 2 - Solicitamos informar qual será a quantidade de vagas disponibilizadas por UMS.
Resposta: Estimamos para o escopo deste contrato, em média a disponibilização de 350 vagas.

Figura 14 - Circular de Esclarecimentos I do contrato UO-RIO II (SW-02)

3. Quesito nº 03: Queira o sr. Perito, com base no item 2 do Anexo II.2 dos Contratos em questão, informar qual o escopo previsto para os subitens: (i) “Equipe de Gerenciamento do Contrato e Canteiro”; (ii) “Equipe de Produção”; e (iii) “Equipe de Apoio Operacional”. Queira, ainda, confirmar se a medição de tais subitens era feita através da verba prevista para o item 1 da PPU (Planilha de Preços Unitários) Anexo I.2 dos mesmos contratos.

Resposta: De acordo com o Anexo II.2 dos contratos (SW-01) e com a PPU (Anexo II.A2, SW-01), a equipe de coordenação *onshore* é composta por (exceto equipe de coordenação de projeto):

- **Equipe de Gerenciamento de Contrato e Canteiro:** Faz parte do escopo do item Gerenciamento de Contrato e Canteiro, as atividades gerenciamento do contrato, custos do canteiro voltados ao contrato, tais como: área coberta para pré-fabricação (pipe shop), dependências da fiscalização, área para execução de serviços de gamagrafia, área de jateamento abrasivo, área de pintura em ambiente fechado e em ambiente aberto, área de armazenamento e movimentação de materiais, bem como, os custos indiretos de limpeza, manutenção de equipamentos, equipamentos de movimentação, planejamento, gerenciamento do canteiro e recursos humanos/treinamentos.

- **Equipe de Produção:** Faz parte do escopo do item Equipe de Produção, as atividades coordenação e planejamento para produção, além das atividades de suprimento e controle de qualidade.
- **Equipe de Apoio Operacional:** Faz parte do escopo do item Equipe de Apoio Operacional, as atividades de coordenação e planejamento da logística de materiais e recursos humanos (inclusive emissão de RT), bem como o controle das atividades *onshore* e *offshore*, medição e RDO.

Conforme ilustrado no Laudo Pericial, a medição de tais subitens era feita através da verba prevista para o item 1 das PPU de cada contrato:


 PETROBRAS REV. 0 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS		Nº DO ANEXO L2 - GESTÃO DE CONTRATO E CANTEIRO		FOLHA 1 / 1		
		Nº DO INST. CONVOCATÓRIO 1296007138		Nº DO INST. CONTRATUAL 2200.0084573.13.2		
OBJETO: Serviços de C&M (construção e montagem) para campanhas com UMS (Unidade de Manutenção e Segurança)			CONTRATADA: ODEBRECHT OLEO & GAS S.A.			
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1	10	Equipe de Coordenação Onshore (exceto Equipe de de Coordenação de Projeto)	MÊS	48	R\$ 360.941,12	R\$ 17.325.173,76

Figura 4 - Recorte da PPU para atividades de Gestão de Contrato e Canteiro (SW-01)


 PETROBRAS Rev 0 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS		ANEXO I - PPU DE SERVIÇO IA.2 - GESTÃO DE CONTRATO E CANTEIRO		FOLHA 1 / 1		
		Nº DO CONVITE 1435829.13.8		Nº DO CONTRATO 2200.0092004.14.2		
OBJETO: Serviços de C&M (construção e montagem) para campanhas com UMS (Unidade de Manutenção e Segurança)			CONTRATADA: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A			
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1	10	Equipe de Coordenação Onshore (exceto Equipe de de Coordenação de Projeto)	MÊS	48	R\$ 400.000,00	R\$ 19.200.000,00

Figura 9 - Recorte da PPU para atividades de Gestão de Contrato e Canteiro (SW-01)

A medição de tais subitens era feita através das verbas prevista para o item 1 das PPU's, que foram orçadas a partir de DFP elaborado com as funções previstas para a coordenação *onshore* (indireto).

4. Quesito nº 04: Queira o Sr. Perito informar: (i) os valores pleiteados na presente ação; (ii) item e descrição da PPU a que se refere; e (iii) a respectiva unidade. Queira, ainda, com base na PPU dos contratos, informar se tais valores estão diluídos em outros itens, por exemplo, instalação de spools.

Resposta: (i) A OCYAN pleiteia o valor adicional de R\$ 2.021.270,27 (data base 24/04/2013) para o contrato UO-RIO I e o valor de R\$ 7.360.000,00 (data base 19/05/2014) para o contrato UO-RIO II, totalizando a quantia em valores com datas bases diferentes de R\$ 9.381.270,27, referente à remuneração pelos custos extras com equipes de coordenação *onshore*.

(ii) Ambos os valores se referem ao item 1 Equipe de Coordenação Onshore (exceto Equipe de Coordenação de Projeto) da PPU– Gestão de Contrato e Canteiro.

(iii) Os valores se referem a verbas mensais.

(iv) Os valores não estão diluídos em outros itens.

5. Quesito nº 05: Queira o sr. Perito elaborar uma tabela contendo a quantidade de UMS utilizadas por mês em cada um dos contratos em tela. Queira, ainda, informar quais os meses que a quantidade realizada ultrapassou a quantidade informada pela Requerida à época da licitação.

Resposta: De acordo com o cronograma apresentado pela OCYAN, que foi utilizado pela SWOT como base, a quantidade de UMSs utilizadas por mês em cada contrato foi a seguinte:

Mês	Quantidade UO-RIO I	Mês	Quantidade UO-RIO II
jan/15	1,00	out/15	2,00
fev/15	1,00	nov/15	2,00
mar/15	2,00	dez/15	2,00
abr/15	2,00	jan/16	2,00
mai/15	2,00	fev/16	2,00
jun/15	2,00	mar/16	2,00
jul/15	2,00	abr/16	2,00
ago/15	2,00	mai/16	2,00
set/15	2,00	jun/16	2,00
out/15	1,00	jul/16	3,00
nov/15	1,00	ago/16	3,00
dez/15	1,00	set/16	3,00
		out/16	2,00
		nov/16	3,00
		dez/16	3,00
		jan/17	3,00
		fev/17	2,00

A quantidade realizada ultrapassou a quantidade informada pela Requerida à época da licitação, nos seguintes meses:

- Contrato UO-RIO I: mar/15 a set/15;
- Contrato UO-RIO II: out/15 a fev/17.

6. Quesito nº 06: Queira o sr. Perito informar se os valores referentes às equipes de coordenação *onshore* apresentados nas PPU's dos contratos elaboradas quando do processo licitatório, consideraram as quantidades previstas de integrantes embarcados informada pela Requerida à mesma época, quais sejam, 300 para o Contrato UORIO I e 350 para o Contrato UO-RIOII.

Resposta: Com base na resposta ao Quesito nº 2, é possível afirmar que os valores referentes às equipes de coordenação onshore apresentados nas PPU's dos contratos consideraram 300 integrantes embarcados para o Contrato UO-RIO I e 350 para o Contrato UO-RIO II.

7. Quesito nº 07: Queira o sr. Perito, com base na lista do SISPAT (conforme cláusula 2.3.4), informar se houve incremento significativo dos integrantes offshore a partir da alteração da premissa contratual, por parte da Requerida, ao

adicionar mais UMS aos contratos. Queira, ainda, informar se para atender o aumento significativo no número de integrantes/serviços offshore é indispensável o incremento da equipe onshore.

Resposta: A OCYAN apresentou a relação nominal de integrantes *offshore* para o contrato UO-RIO I em documento que não possui rastreabilidade comprovada, então não é possível confirmar que houve incremento significativo dos integrantes *offshore*, bem como não apresentou os RDOs offshore para a devida comparação com o DFP contratual.

Quanto a ser indispensável o incremento da equipe *onshore* para atender o aumento significativo no número de integrantes/serviços *offshore*, a SWOT entende que o aumento na equipe *onshore* não é necessariamente linear em relação ao aumento da equipe offshore, mas o aumento da produção (*offshore*) pode impactar sobremaneira na coordenação e controle do contrato e do canteiro (*onshore*).

8. Quesito nº 08: Queira o Sr. Perito informar se, a partir do recebimento do novo cronograma enviado pela Requerida (Doc. 6 da inicial), a Requerente informou que para atendimento ao novo cenário seria necessária a mobilização de recursos adicionais para as equipes offshore e gestão onshore.

Resposta: De acordo com a carta OOG-84573.13.2-053/14 de 12/12/2014 (fl. 315 dos autos), a OCYAN informou que, diante da inclusão da UMS Xanadú, seria necessária a mobilização de novas equipes de gestão de contrato *onshore* e *offshore*.

9. Quesito nº 09: Queira o sr. Perito informar se o acréscimo de integrantes ocasionado por novas UMS's representa aumento direto no número de treinamentos e exames ocupacionais realizados, controles, gerenciamento da mão de obra, emissão de programações e relatórios de acompanhamento, controle de epi e ferramentas e etc.

Queira, ainda, confirmar que tal aumento representou custos adicionais e imprevisíveis à Requerente.

Resposta: O acréscimo de integrantes ocasionado por novas UMSs representa aumento direto no número de treinamentos e exames ocupacionais para a mão de obra efetivamente adicionada. Com relação aos controles, gerenciamento da mão de obra, emissão de programações e relatórios de acompanhamento, controle de EPI e ferramentas e etc, o aumento de efetivo não é necessariamente proporcional ao número de UMSs.

A SWOT concorda que tal aumento representa custos adicionais e imprevisíveis à OCYAN.

10. Quesito nº 10: Frente ao aumento no número de integrantes e serviços proporcionados pelo acréscimo de UMS's, o número de fabricação de *spools*, por exemplo, aumentou significativamente. Dessa forma, queira o Sr. Perito informar se devido a esse fato, aumentou-se diretamente as atividades de separação, armazenagem e controle desses materiais, além do incremento nos números de ensaios de qualidade (gamagrafia e demais ensaios não destrutivos). Queira, ainda, confirmar que tal aumento representou custos adicionais e imprevisíveis à Requerente.

Resposta: É possível afirmar que as atividades de separação, armazenagem e controle de materiais, além do incremento nos números de ensaios de qualidade aumentam conforme haja um maior volume de fabricação. Porém, como afirmado no quesito anterior, o aumento de efetivo não é necessariamente proporcional ao número de UMSs.

11. Quesito nº 11: Com base no quesito anterior, queira o Sr. Perito confirmar que para atender ao volume maior de tubulações pré-fabricadas no canteiro *onshore*, a Requerente utilizou, para as atividades de jateamento, pintura e armazenamento, uma área, bem como suas estruturas de apoio, maior do que a prevista inicialmente, uma vez que esta era planejada à atender somente uma UMS por contrato. Queira, ainda, confirmar que tal aumento representou custos adicionais e imprevisíveis à Requerente.

Resposta: Com base na documentação apresentada, não é possível confirmar que para atender ao volume maior de tubulações pré-fabricadas no canteiro *onshore*, a OCYAN utilizou, para as atividades de jateamento, pintura e armazenamento, uma área maior do que a prevista inicialmente. Porém, foi possível verificar a quantidade de recursos adicionais *onshore* (indireto) cruzando os RDOs com o DFP contratual.

12. Quesito nº 12: Com base nas respostas dos quesitos anteriores, queira o Sr. Perito informar se tais serviços eram feitos pela equipe de coordenação onshore (item 2.1 do Anexo II.2) que, conseqüentemente, precisariam ser incrementadas para permitir o perfeito atendimento ao novo planejamento da Requerida.

Resposta: A SWOT entende que, com base no item 2.1 do anexo II.2 dos contratos (SW-01), é possível afirmar que as atividades citadas nos quesitos anteriores faziam parte do escopo da equipe de coordenação *onshore* (indireto) e que o aumento da produção impacta na coordenação e controle do contrato e do canteiro.

13. Quesito nº 13: Queira o Sr. Perito informar se a Requerente, além de ter mobilizado, informou à Requerida acerca das mobilizações adicionais necessárias para atendimento da nova realidade do contrato. Queira, em seu entendimento, indicar em qual item da PPU a Requerente deveria medir esses custos adicionais.

Resposta: Com base nas correspondências OOG-84573.13.2-053/14 de 12/12/2014 (fl. 315 dos autos), OOG-84573.13.2-038-15 de 18/09/2015 (doc. 13 da petição inicial, fls. 325 a 342 dos autos) e OOG-84573.13.2-062-15 de 07/12/2015 (doc. 14 da petição inicial, fls. 344 a 348 dos autos), é possível afirmar que a OCYAN informou à PETROBRAS acerca das mobilizações adicionais necessárias para atendimento da nova realidade do contrato.

Com relação ao item da PPU para medição dos custos adicionais, a SWOT entende que, apesar do contrato prever uma verba mensal para o item de coordenação *onshore* no Anexo II.A2 do contrato (SW-01), este valor foi orçado a partir do DFP contratual elaborado com as funções previstas para a coordenação *onshore* para apenas uma UMS. Assim, os custos adicionais deveriam ser medidos de acordo com o efetivo adicional comprovado.

14. Quesito nº 14: Queira o Sr. Perito informar se a Requerente, em atendimento à uma solicitação da Requerida, apresentou detalhadamente a composição da equipe necessária para atendimento de duas UMS's em paralelo considerando, ainda, uma utilização de 20% desse efetivo sendo aproveitado em ambas UMS's. Queira, ainda, informar o valor mensal apresentado pela Requerente acerca do item "Equipe de Coordenação *Onshore*" para cada um dos Contratos. Para resposta solicita que o perito recorra ao doc. 14 da inicial.

Resposta: De acordo com o doc. 14 da petição inicial (fls. 344 a 348 dos autos), é possível confirmar que a OCYAN apresentou uma planilha baseada nas funções especificadas no DFP contratual com os colaboradores que seriam específicos para cada UMS e quais seriam compartilhados com o contrato UO-RIO I, propondo um fator de 0,8 da verba *onshore* prevista no item 1 da planilha PPU I.2 – Gestão de Contrato e Canteiro (SW-01) para ressarcimento dos custos com a segunda UMS. O mesmo fator de 0,8 foi proposto para o contrato UO-RIO II.

Assim, o valor mensal apresentado pela OCYAN acerca do item "Equipe de Coordenação *Onshore*" seria de R\$ 288.752,90 para o contrato UO-RIO I e de R\$ 320.000,00 para o contrato UO-RIO II.

Entretanto, de acordo com este Laudo Pericial, a SWOT entende que os valores mensais avaliados de acordo com os RDOs dos períodos e com os DFPs contratuais seriam de R\$ 184.665,91 para o contrato UO-RIO I e de R\$ 189.452,26 para o contrato UO-RIO II.

15. Quesito nº 15: Com base (i) no aumento expressivo de integrantes e serviços offshore nos contratos, (ii) na concomitância de 20% dos recursos conforme quesito anterior e (iii) nos valores previstos pelo item 1 das PPU's dos contratos, queira o Sr. Perito confirmar que para cada UMS adicional, a Requerente, em função dos custos adicionais demandados, pleiteia os seguintes valores mensais. Caso negativo, favor apresentar os valores e memória de cálculo que entende correto.

Contrato	Valor previsto pela PPU (mês/UMS)	% adicional	Valor pleiteado (mês/UMS)
UO – RIO I	R\$ 360.941,12	80%	R\$ 288.752,90
UO – RIO II	R\$ 400.000,00	80%	R\$ 320.000,00

Resposta: Conforme apresentado no quesito anterior, os valores mensais pleiteados pela OCYAN são os expostos na tabela acima, entretanto a SWOT entende que os valores mensais avaliados de acordo com o cruzamento dos RDOs dos períodos com os DFPs contratuais seriam de R\$ 184.665,91 para o contrato UO-RIO I e de R\$ 189.452,26 para o contrato UO-RIO II.

16. Quesito nº 16: Com base nas respostas aos quesitos anteriores, queira o Sr. Perito confirmar que os cálculos apresentados pela Requerente para cada contrato, expostos nas tabelas abaixo, estão corretos e considerou o atendimento à UMSs adicionadas posteriormente pela Requerida, contrariando o escopo previsto contratualmente. Caso negativo, favor apresentar os valores e memória de cálculo que entende correto.

UO – RIO I:

MÊS	UMS CONTRATUAL	QTDE UMS's ADICIONAIS	UMS'S ADICIONAIS	PROPOSTA DA OCYAN
MAR/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
ABR/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
MAI/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
JUN/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
JUL/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
AGO/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
SET/15	UMQS	1	UMPA	R\$ 288.752,90
TOTAL	-	7	-	R\$ 2.021.270,27

UO – RIO II:

MÊS	UMS	QTDE UMS's	UMS'S ADICIONAIS	PROPOSTA DA OCYAN
	CONTRATUAL	ADICIONAIS		
OUT/15	UMPI	1	UMPA	R\$ 320.000,00
NOV/15	UMPI	1	UMPA	R\$ 320.000,00
DEZ/15	UMPI	1	UMPA	R\$ 320.000,00
JAN/16	UMPI	1	UMPA	R\$ 320.000,00
FEV/16	UMPI	1	UMPA	R\$ 320.000,00
MAR/16	UMPI	1	UMPA	R\$ 320.000,00
ABR/16	UMPI	1	UMPA	R\$ 320.000,00
MAI/16	UMPI	1	UMPA	R\$ 320.000,00
JUN/16	UMPI	1	UMPA	R\$ 320.000,00
JUL/16	UMPI	2	UMPA; UMQS	R\$ 640.000,00
AGO/16	UMPI	2	UMPA; UMQS	R\$ 640.000,00
SET/16	UMPI	2	UMPA; UMQS	R\$ 640.000,00
OUT/16	UMPI	1	UMPA	R\$ 320.000,00
NOV/16	UMPI	2	UMPA; UMQS	R\$ 640.000,00
DEZ/16	UMMA	2	UMPA; UMQS	R\$ 640.000,00
JAN/17	UMMA	2	UMPA; UMQS	R\$ 640.000,00
FEV/17	UMMA	1	UMPA	R\$ 320.000,00
TOTAL	-	23	-	R\$ 7.360.000,00

Resposta: De acordo com este Laudo Pericial, o valor a ser ressarcido para a OCYAN, a título de equipe adicional de coordenação *onshore*, totaliza R\$ 1.292.661,37 para o contrato UO-RIO I e R\$ 3.220.688,42 para o contrato UO-RIO II.

6.2. QUESITOS DA RÉ

Contratos

Os contratos têm como objeto a prestação de serviços de construção e montagem nas plataformas da UO-RIO. Para a execução dos serviços de manutenção nas Plataformas é disponibilizada uma Unidade de Manutenção e Segurança (UMS). Todavia, a remuneração da autora não é feita pelo número de UMS que serão utilizadas, e, sim pela quantidade de serviços executados e aceitos pela fiscalização, conforme cláusula 5.3 do contrato.

17. 1. Queira o Perito esclarecer se a Odebrecht, antes de aceitar a demanda de atendimento à nova UMS, elencou os custos adicionais que teria, apresentando-os à Petrobras, como condicionante à execução.

Resposta: A SWOT entende que o orçamento para a proposta foi elaborado pela OCYAN considerando a informação constante nos esclarecimentos (SW-02), onde a PETROBRAS previa a campanha de uma UMS por vez por contrato.

Após o recebimento do cronograma da PETROBRAS em 15/10/2014 que incluía uma UMS simultânea, entretanto, a OCYAN informou que seria necessária a mobilização de novas equipes de gestão de contrato *onshore* e *offshore*, conforme carta OOG-84573.13.2-053/14 de 12/12/2014 (fl. 315 dos autos).

18. 2. Queira o Perito esclarecer os impactos financeiros alegados pela autora, visto que as PPU não preveem o pagamento com base em número de UMS empregadas na construção e montagem.

Resposta: o valor pleiteado pela OCYAN acerca do item “Equipe de Coordenação Onshore” foi de R\$ 2.021.270,27 para o contrato UO-RIO I e de R\$ 7.360.000,00 para o contrato UO-RIO II, calculados pelo produto entre 80% da verba *onshore* prevista no item 1 da planilha PPU I.2 – Gestão de Contrato e Canteiro (SW-01) e o número de meses com UMSs adicionais.

Entretanto, de acordo com este Laudo Pericial, a SWOT entende que os valores adicionais incorridos devem ser avaliados em função do cruzamento entre os DFPs contratuais e os RDOs, documentos parte integrante do contrato com anuência de ambas as partes. A verba *onshore* prevista no item 1 da planilha PPU I.2, inclusive, foi calculada a partir do DFP contratual.

Dos valores demandados

19. 3. Segundo relatos da autora, houve majoração de custos relacionados à equipe de coordenação em terra (onshore), bem como o acréscimo dos custos indiretos alegados pela autora (limpeza, manutenção de equipamentos, planejamentos, gerenciamento de canteiro onshore e recurso humanos), tendo em vista à necessidade nova UMS destinada apoiar as frentes de trabalho.

20. Queira o Sr. Perito esclarecer o alegado pela autora uma vez que a inclusão de uma nova UMS não influencia um acréscimo obrigatório de equipe onshore.

Resposta: O aumento na equipe *onshore* não é necessariamente linear em relação ao aumento da equipe *offshore*, mas o aumento da produção (*offshore*) impacta sobremaneira na coordenação e controle do contrato e do canteiro (*onshore*).

21. 4. Visto que a inclusão de mais uma UMS gera, necessariamente, acréscimo de serviços que têm seus custos diluídos em sua remuneração, queira o Sr. Perito sinalizar que custos faria jus ressarcimento a Odebrecht, dado que, com a inclusão de nova UMS houve incremento de fabricação em canteiro, que paga através do contrato, certamente remunerou custos adicionais incorridos no aceite, pela então Contratada, em executá-los.

Resposta: A SWOT analisou apenas o aumento dos recursos e respectivos custos da coordenação *onshore* (indireto). De acordo com este Laudo Pericial, o valor a ser ressarcido para a OCYAN a título de equipe adicional de coordenação *onshore* totaliza

R\$ 1.292.661,37 para o contrato UO-RIO I e R\$ 3.220.688,42 para o contrato UO-RIO II.

Questão do pessoal

22. 5. Queira o Sr. Perito esclarecer o cumprimento do item contratual 2.3.4, considerando a obrigação da Odebrecht de apresentar à Fiscalização uma relação nominal de todos os empregados que executaram os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida;

Resposta: O item 2.3.4 dos contratos versa sobre a obrigação da Contratada em apresentar à Fiscalização uma relação nominal dos empregados que executarão os serviços e comunicar qualquer alteração, conforme ilustrado abaixo.

<p>2.3.4. Apresentar à Fiscalização uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.</p>

Figura 15 - Item 2.3.4 dos contratos (SW-01)

Nos autos foi apresentada a relação nominal do efetivo do contrato UO-RIO I, porém não consta a informação sobre CEI ou CNO da obra a fim de atestar efetivamente se estes funcionários realmente estavam alocados no contrato. Além disso, não havia anuência por parte da PETROBRAS nestes documentos.

A SWOT não identificou nos autos encaminhamento da Contratada à Contratante da relação dos funcionários alocados ao projeto.

A SWOT utilizou, para elaboração dos trabalhos, os RDOs elaborados pela Contratada com anuência da Contratante.

23. 6. Queira o Sr. Perito esclarecer quais foram as comunicações que a autora apontou referente aos trabalhadores que foram contratados para atender a segunda UMS, e se estes executando serviços, não tiveram seus custos diluídos no pagamento destes, não cabendo nenhum ressarcimento.

Resposta: Conforme resposta ao quesito anterior, não há nos autos documentos que permitam essa análise. Porém, a SWOT utilizou, para elaboração dos trabalhos, os RDOs elaborados pela Contratada com anuência da Contratante.

24. 7. Visto que o Canteiro da Contratada não tem foco apenas em atividades voltadas ao citado contrato, mas abarca também atendimento a outros Clientes da Odebrecht, queira o Perito esclarecer se os trabalhadores citados no item anterior estavam atendendo exclusivamente os contratos em questão;

Resposta: Com base nos relatos dos RDOs emitidos pela Contratada com anuência da Contratante, sim.

25. 8. Queira o Sr. Perito esclarecer por qual motivo designar empregados distintos para compras que poderiam ser feitas de maneira unificada, se todas as UMS eram administradas pela Odebrecht;

Resposta: De acordo com este Laudo Pericial, o aumento da produção impacta na maior necessidade de coordenação e controle do contrato e do canteiro.

26. 9. Queira o Sr. Perito esclarecer a necessidade de contratação de assistentes sociais, médicos e técnicos de trabalho exclusivamente para atendimento onshore das UMS acrescentadas, uma vez que essas categorias não constam no contrato, nem constaram na sua formação de preços (DFP).

Resposta: De acordo com este Laudo Pericial, as funções que compõem os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) variam de acordo com a quantidade de funcionários. Neste caso, conforme Quadro II da NR-04,

considerando um grau de risco 4 e a faixa de 501 a 1.000 funcionários previstos no DFP contratual, a norma exige o mínimo de 04 técnicos de segurança, 01 engenheiro de segurança do trabalho, 01 auxiliar de enfermagem do trabalho e 01 médico do trabalho. Com a duplicação do efetivo *offshore*, a demanda se altera para 05 técnicos de segurança do trabalho, ou seja, 01 técnico de segurança a mais do previsto inicialmente. Esse aumento foi verificado pela SWOT quando analisados os RDOs e o DFP contratual.

Questão do Canteiro de Obra

27. 10. Queira o Perito esclarecer a necessidade de ampliação do canteiro de obra alegado pela autora, considerando o volume de fabricações pago à Odebrecht, que não destoa muito de montantes pagos em momentos onde ela teve apenas uma UMS atendida.

Resposta: Não há documentos juntados nos autos que comprovem ampliação do canteiro de obra.

28. 11. Queira o Perito esclarecer se houve ou não acréscimo de colaboradores onshore para atender a nova UMS, bem como se a Odebrecht consegue evidenciar que estes estavam voltados exclusivamente para o Contrato em questão, dado que a então contratada atendia em seu canteiro a outras empresas e projetos;

Resposta: De acordo com este Laudo Pericial, a SWOT fez a correspondência das funções previstas nos DFPs contratuais (SW-04 e SW-05) com os registros de efetivo do canteiro nos RDOs (SW-06) do período pleiteado para verificar o efetivo adicional no período de campanhas simultâneas, concluindo-se que houve acréscimo de colaboradores *onshore* (indireto), conforme apresentado nos anexos SW-04 e SW-05.

29. 12. Caso sim, queira o Sr. Perito esclarecer se foi apresentado, à época, acréscimo de colaboradores contratados exclusivamente realização dos serviços;

Resposta: Analisando os DFPs contratuais e os RDOs, onde constam os efetivos totais mobilizados no canteiro, emitidos pela Contratada com a devida anuência da Contratante, podemos dizer que sim, pois os RDOs são documentos emitidos diariamente.

30. 13. Caso sim, queira o Sr. Perito esclarecer se foi apresentado alguma documentação que comprove a alteração no número de empregados contratados onshore para atender a nova UMS;

Resposta: De acordo com a resposta do quesito anterior, consta nos RDOs o efetivo total mobilizado.

31. 14. Queira o Sr. Perito esclarecer se houve alteração de empregados para assinatura de relatórios.

Resposta: Vide respostas anteriores.

Desequilíbrio Contratual

32. 15. Queira o Sr. Perito esclarecer o desequilíbrio contratual alegado, considerando que a remuneração contratual não era fixada por número de UMS, e o acréscimo de novas unidades não denota, por si só, a quebra do equilíbrio financeiro do contrato, já que a adição de UMS representou adição de serviços que aumentaram a remuneração do Contrato.

Resposta: O desequilíbrio contratual alegado é decorrente do aumento da equipe de coordenação *onshore* necessária para atendimento dos serviços adicionais em consequência da adição de UMSs sem a devida remuneração.

7. ANEXOS

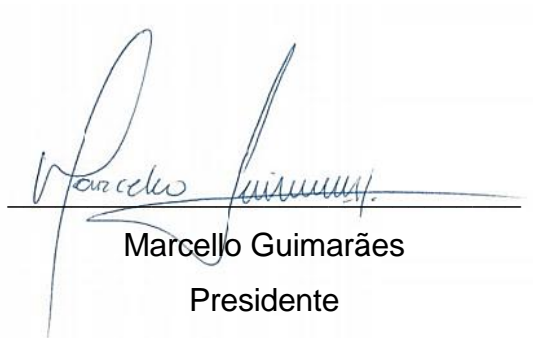
Item	Anexo	Documento
1	SW-01	Contratos UO-RIO I e II
2	SW-02	Esclarecimentos fase da Licitação
3	SW-03	Relatorio de Gestão no periodo duplicado
4	SW-04	Rev SWOT DFP UO-RIO I
5	SW-05	Rev SWOT DFP UO-RIO II
6	SW-06	Diários de Obra onshore

8. ENCERRAMENTO

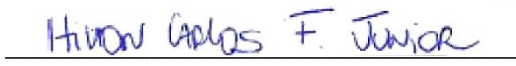
Nada mais restando, encerra o presente trabalho que é composto de 41 (quarenta e uma) páginas impressas, sendo esta última datada e assinada.

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2024.

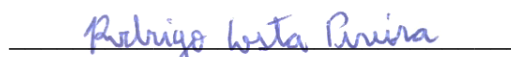
Assinam o presente relatório a equipe da SWOT.




Marcello Guimarães
Presidente



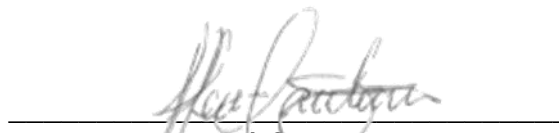
Hilton Junior
Vice-Presidente



Rodrigo Pereira
Engenheiro



Ana Carolina Silveira
Engenheira



José Santana
Expert Engenharia Naval



Sergio Del Picchia
Expert Engenharia Naval